



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
C G C 08096604/0001-95  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

**LEI N.º 505/2001**

**Dá nome a rua da cidade.**

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como rua **Maria da Glória Dutra de Oliveira**, a rua que tem início na Estrada que dá acesso ao Sítio Timbaubinha, indo até o Açude da fome, passando por trás do Real Sociedade Independente, no sentido Oeste/Leste.

Art. 2º - A referida via atravessa as Ruas Plínio Saldanha, Governador Dix-Sept Rosado, Quintino Bocaiúva e outras.

Art. 3º - A nova rua localiza-se no Bairro São José e, no sentido Sul/Norte, vem logo após as ruas Maria Isaura de Freitas e Cícero Cavalcanti de Araújo, nesta ordem, ficando por trás do terreno do Real Clube.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 28  
de março de 2001.

  
**GALBÊ MAIA**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
C G C 08096604/0001-95  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

### **ATO DE PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei n.º 505/01. A fim de que surtam seus afeito jurídicos e necessários efeitos.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2001.

  
**GALBÉ MAIA**  
Prefeito Municipal